

CONTRATO Nº PERP 2023.12.05.01/04

A Prefeitura Municipal de Jaguaruana, inscrito no CNPJ/MF nº 07.615.750/0001-17, com sede na praça Adolfo Francisco da Rocha, 404 – Bairro Centro – Jaguaruana-Ceará, CEP – 62823-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO Sr. Francisco Renê de Oliveira, portador do CPF/MF nº. 038.277.073-07, e do outro lado, a empresa TIMBALEIRA BANDA E EVENTOS LTDA-EPP, CNPJ Nº 07.311.274/0001-40 situada a Travessa Joaquim Felix, 395, centro – Russas-CE, denominado **CONTRATADO**, e tendo como representante o Francisco Robson Maciel RG N.º 170887589 e CPF N.º 518.157.613-34 e tendo em vista o que consta do Processo nº **2023.12.05.01 - PREGÃO ELETRÔNICO PERP 2023.12.05.01.PERP**, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21.06.93, com as alterações posteriores, e demais legislação pertinente, tem justo e acordado celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob o nº PERP 2023.12.05.01.PERP e PROCESSO Nº. 2023.12.05.01.PERP em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002. E a Lei Complementar 123.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DA EXECUÇÃO

2.1. CONTRATAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, EQUIPAMENTOS DIVERSOS E DECORAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DIVERSOS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE JAGUARUANA – CE, na conformidade do ato convocatório, que juntamente com a Proposta de Preços integram este termo contratual, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, com Regime de Execução empreitada por preço unitário.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	VR. UNIT.	VR. TOTAL
	LOTE 2 - SONORIZAÇÃO				
4	SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE PARA ATÉ 500 PESSOAS – KIT COMPOSTO MINIMANETE DE 04 CAIXAS ATIVAS DE 02 VIAS BI -AMPLIFICADAS CLASSE D. 04 TRIP ÊS PARA CAIXAS ACÚSTICAS.02 CAIXAS SUBWOOFER DE 15. 01 LEITOR DE MÍDIAS EM CD E USB COM DISPLAY PROGRESSIVO E REGRESSIVO. 10 MICROFONES. PEDESTAIS. 01 SISTEMA DE ATERRAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR 5410. 01 SISTEMA DE AMPLIFICADORES DE FONES DE OUVIDO COM 04 SAÍDAS E 04 FONES COM IMPEDÂNCIA DE 60 OHMS E FAIXA DE FREQUÊNCIA DE 20HZ A 20KHZ	DIÁRIAS	20	910,00	R\$ 18.200,00
5	SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE PARA ATÉ 1.000 PESSOAS - KIT COMPOSTO MINIMANETE DE: 01 EQUALIZADOR GRÁFICO. 08 GERENCIADORES DE CAIXAS ACÚSTICAS DIGITAIS. 01 SISTEMA DE PA COM 4 UNIDADES DE CAIXAS DE	DIARIAS	33	1.500,00	R\$ 49.500,00



	ALTAS FREQUENCIAS ATIVAS OU PASSIVAS COM NO MÍNIMO 2 (DUAS) VIAS. 08 TRIPÉS PARA CAIXAS ACÚSTICAS. 04 CAIXAS ATIVAS DE 2 VIAS BI-AMPLIFICADAS CLASSE D. 06 MICROFONES DINÂMICOS DE BOBINA MÓVEL. 02 SISTEMAS DE MICROFONE UHF TIPO BASTÃO SEM FIO COM TRANSMISSÃO. 01 KIT DE MICROFONAÇÃO PARA BATERIA COM 5 MICROFONES DINÂMICOS DE BOBINA MÓVEL COM RESPOSTA DE FREQUENCIAS DE 50HZ A 15KHZ PADRÃO POLAR CARDIÓIDE. 01 LEITOR DE MÍDIAS EM CD E USB COM DISPLAY PROGRESSIVO E REGRESSIVO. 04 DIRECT BOX PASSIVO E ATIVO COM CONEXÃO XLR/TRS. 01 AMPLIFICADOR DE GUITARRA. 01 SISTEMA DE CONTRABAIXO COM 1 CAIXA COM 4 TRANSDUTORES DE 10" E 1 CAIXA COM 1 TRANSDUTOR DE 15" E CABEÇOTE DE AMPLIFICAÇÃO COM EQUALIZADOR GRÁFICO. 01 BATERIA COM MADEIRA TIPO MAPLE COM PELES HIDRÁULICAS COM AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES: BUMBO, CAIXA, 2 TONS E SURDO. ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO FORJADOS EM ANTIMÔNIO CROMADO E SISTEMA DE TRAVAMENTO DOS TOM - HOLDERS TIPO EASY LOCK. 01 KIT COM PEDESTAIS GRANDES PARA MICROFONE COM EXTENSOR, 4 PEDESTAIS MINI E 4 PEDESTAIS DE MESA. 01 MAIN POWER TRIFÁSICO DE 2KV COM ENTRADA EM CONECTORES TIPO CAMLOCK 380 VOLTS FASE + FASE COM SAÍDAS 110 E 120 VOLTS. 01 SISTEMA DE ATERRAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR 5410. 01 SISTEMA DE AMPLIFICADORES DE FONES DE OUVIDO				
6	SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE KIT COMPOSTO MINIMAMENTE POR: 01 CONSOLE DIGITAL. 8 GRUPOS DE DCA. 01 EQUALIZADOR GRÁFICO. 08 GERENCIADORES DE CAIXAS ACÚSTICAS DIGITAIS. 01 SISTEMA DE PA COM 16 UNIDADES DE CAIXAS DE LINE ARRAY ATIVO OU PASSIVO COM NO MÍNIMO 2 VIAS. 08 TRIPÉS PARA CAIXAS ACÚSTICAS. 04 CAIXAS ATIVAS DE 2 VIAS BI-AMPLIFICADAS CLASSE D. 06 MICROFONES DINÂMICOS DE BOBINA MÓVEL COM RESPOSTA DE FREQUENCIAS. 02 SISTEMAS DE MICROFONE UHF TIPO BASTÃO SEM FIO. 01 KIT DE MICROFONAÇÃO PARA BATERIA COM 5 MICROFONES DINÂMICOS DE BOBINA MÓVEL. 04 MICROFONES COM CÁPSULA. 01 LEITOR DE MÍDIAS EM CD E USB COM DISPLAY PROGRESSIVO E REGRESSIVO. DIRECT BOX PASSIVO E ATIVO. CHAVE LIFT/GROUND. 01 AMPLIFICADOR DE GUITARRA COMBO OU STACK. 01 SISTEMA DE CONTRABAIXO COM 1 CAIXA E CABEÇOTE DE AMPLIFICAÇÃO COM EQUALIZADOR GRÁFICO. 01 BATERIA: BUMBO DE 22, TOM 08, 10, 12. SURDO 14,16. 04 ESTANDE DE PRATO, 02 ESTANDES DE CAIXA, 01 ESTANDE HH, 01 BANCO E UM PEDAL. COM MADEIRA TIPO MAPLE COM PELES HIDRÁULICAS ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO FORJADOS EM ANTIMÔNIO CROMADO E SISTEMA DE TRAVAMENTO. 01 SISTEMA DE ATERRAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR 5410. 01 SISTEMA DE AMPLIFICADORES DE FONES DE OUVIDO COM 4 SAÍDAS E 4 FONES	DIÁRIA	05	8.000,00	R\$ 40.000,00



7	MICROFONES SEM FIO MICROFONE SEM FIO UHF TIPO BASTÃO COM TRANSMISSÃO EM RF DIGITAL 24 BITS / 48 KHZ. RESPOSTA DE FREQUÊNCIAS DE 25HZ A 15KHZ PADRÃO POLAR CARDIOÍDE COM ALCANCE DE NO MÍNIMO 1000 FREQUÊNCIAS SELECIONÁVEIS	DIÁRIA	20	48,00	R\$ 960,00
8	EQUIPAMENTO PARA DJ 1 PAR DE CDJ200-1 (SIMILAR OU SUPERIOR) PAR DE PICK-UP TECHNICS MK II (TOCA-DISCOS) (SIMILAR OU SUPERIOR), COM AGULHAS E SHELL (CÁPSULA) - 1 MIXER NUMARK, GEMINI OU PIONEER COM 4 CANAIS (SIMILAR OU SUPERIOR), SENDO 2 CANAIS COM ENTRADA PHONO (PARA TOCA-DISCOS) E 2 PARA CD PLAYER	DIÁRIA	10	100,00	R\$ 1.000,00
	TOTAL LOTE 02				R\$ 109.660,00
	LOTE 4 - ESTRUTURA				
13	TOLDOS NO ESTILO PIRAMIDAL 3MX3M COLUNAS EM BOX TRUSS P -30, LONAS ANTI-CHAMAS, PROTEÇÃO IV/UV. FIXAÇÃO COM BASES DO MESMO ALUMÍNIO ESTRUTURAL E ANCORAGEM POR PINOS E CABOS PARA ESTABILIZAÇÃO	DIÁRIA	50	300,00	R\$ 15.000,00
14	TOLDOS NO ESTILO PIRAMIDAL 4MX4M COLUNAS EM BOX TRUSS P -30, LONAS ANTI-CHAMAS, PROTEÇÃO IV/UV. FIXAÇÃO COM BASES DO MESMO ALUMÍNIO ESTRUTURAL E ANCORAGEM POR PINOS E CABOS PARA ESTABILIZAÇÃO	DIÁRIA	20	399,98	R\$ 7.999,60
15	TOLDOS NO ESTILO PIRAMIDAL 5MX5M COLUNAS EM BOX TRUSS P -30, LONAS ANTI-CHAMAS, PROTEÇÃO IV/UV. FIXAÇÃO COM BASES DO MESMO ALUMÍNIO ESTRUTURAL E ANCORAGEM POR PINOS E CABOS PARA ESTABILIZAÇÃO	DIÁRIA	50	500,00	R\$ 25.000,00
16	TOLDOS NO ESTILO PIRAMIDAL 10MX10M COLUNAS EM BOX TRUSS P -30, LONAS ANTI-CHAMAS, PROTEÇÃO IV/UV	DIÁRIA	10	1.000,00	R\$ 10.000,00
17	PRATICÁVEL PANTOGRÁFICO EM ALUMÍNIO REGULÁVEL, SEM RODAS, MEDINDO CADA PEÇA 2MX1M. FECHAMENTO DE SAIA EM TECIDO. CARPETE NA PARTE PLANA	DIÁRIA	60	100,00	R\$ 6.000,00
18	ARQUIBANCADA MODULAR EM ESTRUTURA METÁLICA, CORRIMÃO, GUARDA-CORPO EM ALUMÍNIO ESPACIAL E PISO DE MADEIRA, DE ACORDO COM NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS E PARECER TÉCNICO EMITIDO POR PROFISSIONAL REGISTRADO NO CREA COM RRT ESPECIFICA DO MESMO. A ALTURA ENTRE OS NÍVEIS DEVE SER DE 45CM COM ESCADAS DE DEGRAUS DE 25CM EM VIAS DE ACESSO. A PROFUNDIDADE MÍNIMA DE CADA LANCE É DE 70CM. PRIMEIRO DEGRAU COM ACESSIBILIDADE, COM CINCO NÍVEIS	M L/DIÁ	60	391,68	R\$ 23.500,80
19	GRADE - DISCIPLINADOR GRADE COM 1,10M DE ALTURA E 2M DE COMPRIMENTO CADA PEÇA. MONTAGEM POR ENCAIXE, POSSIBILIDADE DE TRAVAMENTO, DESIGN ARREDONDADA NAS EXTREMIDADES	M L/DIÁ	1460	14,50	R\$ 21.170,00



20	TORRE FLY 2 (DUAS) TORRES, TIPO TRAVE EM ALUMÍNIO ESTRUTURAL COM PERFIL MÍNIMO 30CM X 30CM. MÃOS FRANCESAS, MÓDULOS DE CONEXÃO, PROLONGADORES, ADAPTADORES DE REDUÇÃO, DOBRADIÇAS, ABRAÇADEIRAS, BASES E DEMAIS COMPONENTES FABRICADOS COM O MESMO ALUMÍNIO ESTRUTURAL. SISTEMA DE IÇAMENTO POR SLEEVE BLOCKS E TALHAS. FIXAÇÃO COM BASES DO MESMO ALUMÍNIO ESTRUTURAL E ANCORAGEM POR PINOS E CABOS PARA ESTABILIZAÇÃO	DIÁRIA	04	1.000,00	R\$ 4.000,00
21	CAMARIM CLIMATIZADO. SISTEMA MODULAR EM ALUMÍNIO ESTRUTURAL SIMILAR OCTANORM OU SPYDER COM RECEBIMENTO DE PAINÉIS DE TS BRANCO, VIDRO, MDF OU POLIETILENO. ÁREA MÍNIMA DE 9 M². TETO COM PÉ DIREITO MÍNIMO DE 2,5 METROS. ESTRUTURA COM ILUMINAÇÃO CONDIZENTE COM O ESPAÇO. PISO MODULAR EM PERFIS DE ALUMÍNIO DE ENGATE E TRAVAMENTO RÁPIDO, REGULAGEM DE DESNÍVEIS E PLACAS DE MADEIRA/MDF COM REVESTIMENTO DETERMINADO PELO CONTRATANTE. COBERTURA EM AÇO CARBONO NA COR METALIZADA OU BRANCA COM SUSTENTAÇÃO POR ENCAIXE E TRAVAMENTO POR PISOS OU PARAFUSOS. LONA VINÍLICA ANTI-MORFO, ANTI-FUNGOS, PROTEÇÃO IV/UV, CONFECCIONADA EM POLIÉSTER/PVC, PROTEÇÃO BLACK-OUT NÃO TRANSPARENTE E AUTO EXTINGUÍVEL. SISTEMA DE CALHAS PARA COLETA DE ÁGUA PLUVIAL. MOBÍLIA: 3 MESAS PVC, 8 CADEIRAS PVC, 1 SOFÁ, 1 MESA DE APOIO, ARARA, ESPELHO, FRIGOBAR E 1 BANHEIRO QUÍMICO. PORTA COM FECHADURA E 2(DUAS) CHAVES	DIÁRIA	48	1.961,25	R\$ 94.140,00
22	CONTENÇÃO DE TAPUME FABRICADO EM METALON E/OU LAMBRI NA CHAPA 18, MEDINDO 2,25 M DE ALTURA E 2 METROS DE COMPRIMENTO SEM PONTAS DE LANÇA, COM PORTÕES PARA SAÍDAS DE EMERGÊNCIA, VISANDO AO ISOLAMENTO DA ÁREA DO EVENTO, DISCIPLINAR A ENTRADA DE PÚBLICO PARA CONTROLE DE SEGURANÇA E ISOLAMENTOS DO BACK STAGE	ML/DIÁ	180	20,00	R\$ 3.600,00
23	PALCO 6X5 BOCA DE CENA 6M, PROFUNDIDADE 5M. ALTURA DO PISO AO SOLO DE 0,50M ATÉ 1,5M. ALTURA LIVRE DE 4M ATE 6M. 02 GRADS PARA PA DE 2MX4,5M ATÉ 2MX7,5M, EM BOXTRUSS P-30. 02 AREAS LATERAIS (SIDE STAGES) DE 3MX4M. GUARDA CORPO AO REDOR. 02 ESCADAS. FECHAMENTO DA SAÍDA DO PALCO EM MADEIRA PINTADA NA COR PRETA. FECHAMENTO TRASEIRO E LATERAIS EM LONA KP-100 ANTI CHAMAS, O PISO DEVERÁ TER ACABAMENTO EMBORRACHADO OU CARPETE (PRETO). COLUNAS E COBERTURA EM BOXTRUSS P-30. COM RAMPA E ESCADA DE ACESSO. TODAS AS ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE ATERRADAS. COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR O PESO DO MATERIAL DE ILUMINAÇÃO, SOM E AFINS	DIÁRIA	41	1.900,00	R\$ 77.900,00



PREFEITURA DE
Jaguaruana
O futuro começa agora

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 25
Rubrica

24	PALCO 8X6 BOCA DE CENA 8M, PROFUNDIDADE 6M. ALTURA DO PISO AO SOLO DE 0,50M ATÉ 2M. ALTURA LIVRE DE 5M ATE 8M. 02 GRADS PARA PA DE 2MX5,5M ATÉ 2MX10M, EM BOXTRUSS P-30. 02 AREAS LATERAIS (SIDE STAGES) DE 5MX4M. GUARDA CORPO AO REDOR. 02 ESCADAS. FECHAMENTO DA SAIA DO PALCO EM MADEIRA PINTADA NA COR PRETA. FECHAMENTO TRASEIRO E LATERAIS EM LONA KP-100 ANTI CHAMAS, O PISO DEVERÁ TER ACABAMENTO EMBORRACHADO OU CARPETE (PRETO). COLUNAS E COBERTURA EM BOXTRUSS P-30. COM RAMPA E ESCADA DE ACESSO. TODAS AS ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE ATERRADAS.COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR O PESO DO MATERIAL DE ILUMINAÇÃO, SOM E AFINS	DIÁRIA	16	3.500,00	R\$ 56.000,00
25	PALCO 12X8 BOCA DE CENA 12M, PROFUNDIDADE 8M. ALTURA DO PISO AO SOLO DE 0,50M ATÉ 2M. ALTURA LIVRE DE 5M ATE 8M. 02 GRADS PARA PA DE 2MX5,5M ATÉ 2MX10M, EM BOXTRUSS P-30. 02 AREAS LATERAIS (SIDE STAGES) DE 5MX4M. GUARDA CORPO AO REDOR. 02 ESCADAS. FECHAMENTO DA SAIA DO PALCO EM MADEIRA PINTADA NA COR PRETA. FECHAMENTO TRASEIRO E LATERAIS EM LONA KP-100 ANTI CHAMAS, O PISO DEVERÁ TER ACABAMENTO EMBORRACHADO OU CARPETE (PRETO). COLUNAS E COBERTURA EM BOXTRUSS P-30. COM RAMPA E ESCADA DE ACESSO. TODAS AS ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE ATERRADAS. COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR O PESO DO MATERIAL DE ILUMINAÇÃO, SOM E AFINS	DIÁRIA	11	10.000,00	R\$ 110.000,00
26	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PÓRTICO COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: TODA ESTRUTURA DEVE SER EM DURALUMINIO BOX TRUSS Q - 30, COM AS SEGUINTEES DIMENSÕES, TRAVE DUPLA DE 08 METROS DE FRENTE X 07 METROS DE ALTURA, ESTRUTURA DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE INSTALADA COM AS AMARRAÇÕES E BASES DE SUSTENTAÇÃO NECESSÁRIAS	DIÁRIA	20	1.000,00	R\$ 20.000,00
27	PISO ELEVADO ALTURA DO PISO AO SOLO: DE 0,8 A 1M. PISO COM CAPACIDADE DE CARGA DE 750KG/M2. CARPETE 3MM. ESCADA DE ACESSO. GUARDA CORPO AO REDOR. FECHAMENTO DA SAIA COM TECIDO	M2/DIÁRIA	240	100,00	R\$ 24.000,00
28	HOUSE MIX LOCAÇÃO DE HOUSEMIX MEDINDO 4M DE FRENTE POR 3M DE FUNDO MONTADA EM ALUMINIO E FERRO GALVANIZADO, COBERTA EM LONA NIGHTDAY COM ELEVACÃO DE 50CM DO SOLO COM PISO COMPENSADO 20MM	DIÁRIA	11	1.000,00	R\$ 11.000,00
29	LOCAÇÃO DE GRID BOX STRUSS TIPO Q -30 ESTRUTURA DE COLUNA EM GRID BOX STRUSS DE ALUMINIO, TRANÇADO, COM ENCAIXES PARA PARAFUSOS COINCIDENTES NAS LATERAIS, PEÇA MINIMA DE 1 MT (METRO LINEAR)	M LINEAR	1598	30,00	R\$ 47.940,00
TOTAL LOTE 04					R\$ 557.250,40
LOTE 6 - ILUMINAÇÃO					



31	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE 24 REFLETORES FOCOS 01,02 E 05 (LÂMPADAS – PAR 64); 8 MOVING 5R, 01 MESA/DIMMERS COM NO MÍNIMO 48 CANAIS; 03 RACK DIMMERS COM 12 CANAIS; CABOS E CONEXÕES; 01 MAQUINA DE FUMAÇA; GELATINAS COM CORES VARIADAS, 01 OPERADOR TÉCNICO E 01 AUXILIAR TÉCNICO	DIÁRIA	31	3.000,00	R\$ 93.000,00
32	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE 48 REFLETORES PAR 64 – FOCOS 01,02 E 05 LÂMPADAS DE 1.000W CADA, 24 MOVING 5R, 04 RIBALTAS, 04 -MAX BRUTT 06 LÂMOADAS, 02 MAQUINAS DE FUMAÇA, 01 MESA AVOLITE PEROLA 2004 OU SIMILAR, 08 VARAS DE ACL, 02 CANHÕES SEGUIDORES FLOOWER 1.200, 12 ELIPSODIASIS, 06 SET LIGHTS, RACK DIMMER HPL, 12 CANAIS, 200W POR CANAL, GELATINAS COM CORES VARIADAS, CABOS E CONEXÕES PARA LIGAR TODO O SISTEMA. 01 OPERADOR TÉCNICO, 02 AUXILIARES TÉCNICOS. AS MARCAS PRESENTES NO ITEM SÃO DE REFERENCIA E PODEM SER ATENDIDOS COM SIMILARES	DIÁRIA	11	6.000,00	R\$ 66.000,00
34	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO, COMPOSTA POR REFLETORES DE 400W	UNID	120	50,00	R\$ 6.000,00
35	PAINEL DE LED DE ALTA RESOLUÇÃO DE 8MM COM DVD, 4 METROS DE LARGURA X 3 METROS DE ALTURA, NOTEBOOK, PROCESADOR E CONTROLADORA PARA O GERENCIAMENTO DA APRESENTAÇÃO (COM CAMERAS PARA CAPTAÇÃO DE IMAGENS INCLUSA)	DIÁRIA	14	3.000,00	R\$ 42.000,00
36	PAINEL DE LED: DE ALTA RESOLUÇÃO DE 8MM COM DVD, 6 METROS DE LARGURA X 3 METROS DE ALTURA, NOTEBOOK, PROCESADOR E CONTROLADORA PARA O GERENCIAMENTO DA APRESENTAÇÃO (COM CAMERAS PARA CAPTAÇÃO DE IMAGENS INCLUSA)	DIÁRIA	04	4.750,00	R\$ 19.000,00
	TOTAL DO LOTE 06				R\$ 226.000,00
	LOTE 8 - GERADORES				
45	GRUPO GERADOR POTÊNCIA DE 120KWA, SILENCIADO, TRIFÁSICO, 380/220V, ABASTECIDO, COM ATERRAMENTO, OPERADOR E, OBRIGATORIAMENTE, ART – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA ASSINADA POR ENGENHEIRO ELÉTRICO E REGISTRADA NO CREA/CE	DIÁRIA	20	1.300,00	R\$ 26.000,00
46	GRUPO GERADOR: POTÊNCIA DE 180KWA, SILENCIADO, TRIFÁSICO, 380/220V, ABASTECIDO, COM ATERRAMENTO, OPERADOR E, OBRIGATORIAMENTE, ART – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA ASSINADA POR ENGENHEIRO ELÉTRICO E REGISTRADA NO CREA/CE	DIÁRIA	28	2.200,00	R\$ 61.600,00
47	GRUPO GERADOR: POTÊNCIA DE 240KWA, SILENCIADO, TRIFÁSICO, 380/220V, ABASTECIDO, COM ATERRAMENTO, OPERADOR E, OBRIGATORIAMENTE, ART – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA ASSINADA POR ENGENHEIRO ELÉTRICO E REGISTRADA NO CREA/CE	DIÁRIA	05	3.578,00	R\$ 17.890,00
	TOTAL LOTE 08				R\$ 105.490,00
	TOTAL GLOBAL				R\$ 998.400,40

2.1 – O presente será executado de forma indireta sob o regime de execução empreitada por preço

global. A execução obedecerá ao que consta no Edital e anexos e será acompanhada, pelo órgão promotor da licitação, nos termos dos art. 67 e 73 da Lei federal nº. 8.666/93.

2.2 – Os serviços serão prestados no Município de JAGUARUANA de acordo com as exigências Administrativas do setor competente.

2.3. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

2.4 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

2.5 O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

2.6 - O objeto do contrato poderá ser subcontratado em até 50% (cinquenta por cento). Sendo preferencialmente a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, de acordo com o art. 48, II da lei complementar Nº 123/2006, e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE,

3.1 O presente contrato em valor global de **R\$ 998.400,40 (novecentos e noventa e oito mil, quatrocentos reais e quarenta centavos)**, a ser pago de acordo com a prestação dos serviços, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestada o recebimentos pelo Setor competente, acompanhada das Certidões de regularidade fiscal, todas atualizadas, observadas as condições da proposta adjudicada.

3.2 -O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

3.3 - **REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste, salvo os casos de equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65,II alínea “d” da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. **As despesas deste contrato correrão à conta do Orçamento da Prefeitura Municipal de JAGUARUANA**, proveniente da dotação orçamentária a seguir:

SERVIÇOS	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETOS ATIVIDADES	ELEMENTO DE DESPESAS
Promoção e Apoio à Manifestações Cultu. Folclóricas, Artísticas e de Inte. Social	0801 - Secretaria de Cultura e Turismo	13 392 0701 2.030	3.3.90.39.00

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal n.º 10.520/02.

6.2. O CONTRATADO obriga-se a:

6.2.1 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as obrigações em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apontadas pela Prefeitura Municipal de JAGUARUANA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da ciência, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;

6.2.2 - Cumprir quaisquer formalidades e pagar as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, decorrentes da execução do objeto ora contratado;

6.2.3 - Facilitar e permitir a Prefeitura Municipal de JAGUARUANA, a qualquer momento, a realização de vistoria e acompanhamento do cumprimento do objeto deste termo de referência, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade da empresa, assegurado, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização;

6.2.4 - Responder por todo e qualquer dano que causar a CONTRATANTE, ou a terceiros, ainda que culposos, por ato praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, ainda que culposos, eximindo a Prefeitura Municipal de JAGUARUANA, de qualquer responsabilidade, assegurando ao em qualquer caso, o exercício do direito de regresso, que após o devido processamento e garantido o direito de defesa, o prejuízo ensejará o desconto de valores devidos ou inscrição do débito em dívida ativa e a consequente execução judicial;

6.2.5 - Cumprir suas obrigações fornecendo produtos de qualidade, que atendam as normas técnicas de fabricação, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação pertinente ao fornecimento e assumindo a responsabilidade por todos os custos incluindo preço de transporte, mão-de-obra para carga e descarga, tributos e demais custos adicionais;

6.2.6 - Assumir os custos de substituição de materiais que sejam recusados pela Contratante, pelos motivos constantes neste termo de referência, correndo por sua conta as despesas decorrentes desta substituição;

6.2.7 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

6.2.8 - Eximir-se de divulgar e fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, bem como utilizar o nome da Prefeitura Municipal de JAGUARUANA, para fins comerciais ou em campanhas e produto de publicidade, sem autorização prévia do;

6.2.9 - Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

6.2.10 - No caso de fusão, cisão ou incorporação da empresa, a Contratante, deverá ser comunicada por escrito sobre essas mudanças, e só aceitará a nova empresa se dessas transformações não resultarem prejuízos à perfeita execução do contrato, mantidas as condições de habilitação e as condições estabelecidas no contrato original.

6.2.11- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações.

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1 - Exercer a fiscalização da execução do objeto deste termo de referência, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.

6.3.2 - Proporcionar à empresa as facilidades e as informações necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços e as obrigações contratadas;

6.3.3 - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;

6.3.4 - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões do contrato;

6.3.5 - Aplicar à empresa as sanções regulamentares e contratuais;

6.3.6 - Permitir o acesso à empresa para o cumprimento de suas obrigações;

6.3.7 - Comunicar oficialmente à empresa as falhas detectadas;

6.3.8 - Aceitar ou rejeitar a execução, após a conclusão de cada etapa do objeto, fazendo, por escrito, as observações que julgar necessárias à sua perfeita conclusão e devida aceitação;

6.3.9 - Rejeitar qualquer execução cumprida equivocadamente ou em desacordo com as orientações da Prefeitura Municipal de JAGUARUANA.

6.3.10- Solicitar que seja reexecutada a obrigação rejeitada, adequando-a às especificações constantes deste termo de referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.1.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública e será descredenciado do Sistema de Cadastro, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no



PREFEITURA DE
Jaguaruana
O futuro começa agora



contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

I- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não manter a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

7.1.2 - multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

7.1.3 - multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto contratual;

7.2 - Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da Prefeitura Municipal de JAGUARUANA, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

7.2.1 - advertência;

7.2.2 - multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

7.3 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Cobrança;

7.3.1 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus;

7.3.2 - Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

7.4 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e



as previstas em lei.

7.5 -PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório;

7.5.1 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) -010 (dez) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com a –Prefeitura Municipal de JAGUARUANA, e descredenciamento no cadastro no prazo de até 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA- DO FORO

9.1. O foro competente para dirimir questões relacionadas com o Presente Contrato, que não sejam resolvidas pela via administrativa, é o da Comarca de **JAGUARUANA**, por força da disposição contida no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

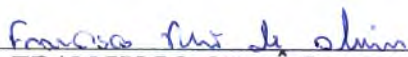
Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

JAGUARUANA- CE, 23 de abril de 2024.

Documento assinado digitalmente

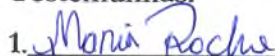


FRANCISCO ROBSON MACIEL
Data: 24/04/2024 11:52:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>


FRANCISCO RENÊ DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE CULTURA E
TURISMO
CPF N° 038.277.073-07
CONTRATANTE

FRANCISCO ROBSON MACIEL
TIMBALEIRA BANDA E EVENTOS
LTDA-EPP
CPF N.º 518.157.613-34
CONTRATADO

Testemunhas:

1.  993-038-692-73
2.  994-632-128-79

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº PERP 2023.12.05.01/04

O Secretário Municipal de Cultura e Turismo de JAGUARUANA-CE, torna público o extrato resumido do contrato firmado, proveniente da licitação na modalidade Pregão, nº **2023.12.05.01.PERP**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, EQUIPAMENTOS DIVERSOS E DECORAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DIVERSOS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE JAGUARUANA – CE**, conforme descrição a seguir:

CONTRATO Nº: PERP 2023.12.05.01/04.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA.

CONTRATADA: TIMBALEIRA BANDA E EVENTOS LTDA-EPP.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de abril de 2024.

VALIDADE DO CONTRATO: data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024.

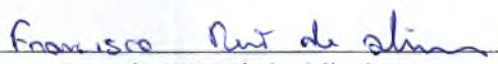
VALOR TOTAL: R\$ 998.400,40 (novecentos e noventa e oito mil, quatrocentos reais e quarenta centavos).

DOTAÇÃO: 0801 - 13 392 0701 2.030, Elemento de despesas: 3.3.90.39.00.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco Renê de Oliveira, Secretário de Cultura e Turismo.

ASSINA PELA CONTRATADA: Francisco Robson Maciel, Sócio Administrador.

JAGUARUANA (CE), 23 de abril de 2024.


Francisco Renê de Oliveira
SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO

OBSERVAÇÃO:

O presente Extrato foi devidamente afixado no Flanelógrafo da Prefeitura em data de 23 de abril de 2024, na forma recomendada pelo STJ, através do Recurso Especial nº 105.232 – (96.0058484-5) – 1ª Turma



Setor Responsável